



Estado do Paraná

CERTIDÃO DE CÁLCULO DE VALOR CORRESPONDENTE A GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Positivo Construtora Ltda.**, CNPJ nº 27.985.116/0001-83, tendo sido declarada vencedora e adjudicatária do Procedimento Licitatório nº 227/2025, na modalidade **Concorrência, forma Eletrônica, nº 14/2025**, que tem por objeto a *contratação de empresa para execução da construção do salão comunitário da Associação dos Moradores da Linha Sanga Alegre, Município de Mercedes/PR*, será instada a indicar a modalidade de Garantia que deve optar, qual seja **SEGURO-GARANTIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO, CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, FIANÇA BANCÁRIA, TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO**, nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor corresponderá à importância de R\$ 37.333,43 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), dizendo respeito a Garantia da Contratação e Garantia Adicional, neste caso (conforme subitens 6.9.3 e 6.9.4 do Edital).

O valor anteriormente indicado foi obtido mediante cálculos registrados em documento anexo a presente Certidão.

Mercedes – PR, 06 de janeiro de 2026.

Jacqueline Stein
Agente de Contratação
(Portaria nº 854/2025)

Considerando propostas vencedoras não inferiores a 85% do valor orçado pela Administração

Cálculo para Garantia de Execução

Valor orçado (R\$)	606.869,33	100 %
Valor Proposta (R\$)	503.690,00	x %
	83,00 %	17,00 (máx 15%)

Nesse caso se aplica somente 5% sobre o Contrato*

Valor de 5% do contrato = 25.184,50

Considerando propostas vencedoras inferiores a 85% do valor orçado pela Administração

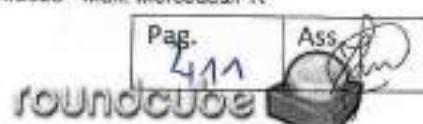
Cálculos para Garantia de Execução + Garantia Adicional (6.9.4 do Edital)

Valor orçado (R\$)	606.869,33	100 %
85% (R\$)	x	85 %
		515.838,93
85%	515.838,93	
Proposta	503.690,00	
	12.148,93	

Nesse caso se aplica garantia adicional e mais 5% do Contrato*

Diferença		5%	Total garantia
12.148,93	+	25.184,50	37.333,43





Assunto: Termo de Homologação - Concorrência 14/2025 - Mun. Mercedes/PR

De: <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
 Para: Positivomercedes <positivomercedes@hotmail.com>, Positivoquatropontes <positivoquatropontes@hotmail.com>
 Data: 06-01-2026 09:55

- 14 - Barracão Comunitário Sanga Alegre.pdf (~256 KB)
- a.1 - MODELO - OPÇÃO GARANTIA (contratada).docx (~17 KB)

Bom dia

Segue em anexo, arquivo contendo Termo de Homologação referente a Concorrência Eletrônica nº 14/2025, vencida por vossa empresa.

FICA A LICITANTE VENCEDORA INTIMADA A INDICAR A MODALIDADE DE GARANTIA QUE DEVERÁ OPTAR, NOS TERMOS OS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021, NO PERCENTUAL E CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO EDITAL, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PRESENTE DATA.

A Garantia de Contratação está prevista no subitem 4.12 e seguintes do Termo de Referência do Edital.

O valor indicado no Termo de Homologação enviado, diz respeito ao percentual de 5% do valor contratado, somando-se o valor referente a Garantia Adicional, neste caso. O mesmo pode ser apresentado nas formas indicadas no subitem 4.12, anteriormente mencionado.

O valor correspondente ao 5% mencionado + Garantia Adicional, deve ser depositado em conta a ser indicada pelo Município, caso seja adotada a opção "Caução em Dinheiro".

PARA REGISTRO FORMAL, SOLICITAMOS O ENVIO DE DECLARAÇÃO INDICANDO A MODALIDADE ESCOLHIDA.

Em anexo, segue modelo para indicação da Garantia a ser adotada. Os trechos em vermelho devem ser adequados, considerando a modalidade, o objeto e demais informações pertinentes, relativas à Concorrência 14/2025

MODALIDADE SEGURO-GARANTIA

Nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a opção indicada, qual seja Seguro-Garantia, deve ser efetuada e comprovada em até 01 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 06/01/2026, edição nº 4344.

Destaca-se o Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente seu § 3º, que traz a seguinte redação:

"§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo."

O Inciso II mencionado, trata da modalidade de garantia Seguro-Garantia.

Nos termos da Lei, a prestação da garantia antecede a assinatura do Contrato, ou seja, teremos Contrato apenas a partir da apresentação da competente apólice de seguro, se for o caso da modalidade Seguro-Garantia a ser adotada pela vencedora/contratada.

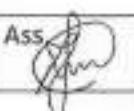
DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA

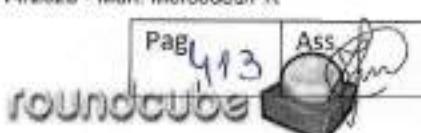
Caso opte pelas demais modalidades admitidas pela Lei, importante destacar que o prazo legalmente previsto é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

At.te

Jaqueline Stein
Dept. Licitações e Contratos
Mun. de Mercedes/PR
Fone/whats: (45) 3256-8028

Pag.	412	Ass.
------	-----	------





Assunto: **RE: Termo de Homologação - Concorrência 14/2025 - Mun. Mercedes/PR**
 De: POSITIVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO <positivomercedes@hotmail.com>
 Para: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
 Data: 07-01-2026 14:23

- DECLARAÇÃO DE TERMO DE GARANTIA.pdf (~279 KB)

De: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
 Enviado: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 09:55
 Para: Positivomercedes <positivomercedes@hotmail.com>; Positivoquatropontes <positivoquatropontes@hotmail.com>
 Assunto: Termo de Homologação - Concorrência 14/2025 - Mun. Mercedes/PR

Bom dia

Segue em anexo, arquivo contendo Termo de Homologação referente a Concorrência Eletrônica nº 14/2025, vendida por vossa empresa.

FICA A LICITANTE VENCEDORA INTIMADA A INDICAR A MODALIDADE DE GARANTIA QUE DEVERÁ OPTAR, NOS TERMOS OS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021, NO PERCENTUAL E CONDIÇÕES DESCritAS NO EDITAL, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PRESENTE DATA.

A Garantia de Contratação está prevista no subitem 4.12 e seguintes do Termo de Referência do Edital.

O valor indicado no Termo de Homologação enviado, diz respeito ao percentual de 5% do valor contratado, somando-se o valor referente a Garantia Adicional, neste caso. O mesmo pode ser apresentado nas formas indicadas no subitem 4.12, anteriormente mencionado.

O valor correspondente ao 5% mencionado + Garantia Adicional, deve ser depositado em conta a ser indicada pelo Município, caso seja adotada a opção "Caução em Dinheiro".

PARA REGISTRO FORMAL, SOLICITAMOS O ENVIO DE DECLARAÇÃO INDICANDO A MODALIDADE ESCOLHIDA.

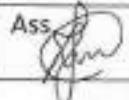
Em anexo, segue modelo para indicação da Garantia a ser adotada. Os trechos em vermelho devem ser adequados, considerando a modalidade, o objeto e demais informações pertinentes, relativas à Concorrência 14/2025

MODALIDADE SEGURO-GARANTIA

Nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a opção indicada, qual seja Seguro-Garantia, deve ser efetuada e comprovada em até 01 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 06/01/2026, edição nº 4344.

Destaca-se o Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente seu § 3º, que traz a seguinte redação:

"§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo."

Pag. 4/4	Ass. 
-------------	--

O Inciso II mencionado, trata da modalidade de garantia Seguro-Garantia.

Nos termos da Lei, a prestação da garantia antecede a assinatura do Contrato, ou seja, teremos Contrato apenas a partir da apresentação da competente apólice de seguro, se for o caso da modalidade Seguro-Garantia a ser adotada pela vencedora/contratada.

DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA

Caso opte pelas demais modalidades admitidas pela Lei, importante destacar que o prazo legalmente previsto é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

Atte

Jaqueleine Steln
Dept. Licitações e Contratos
Mun. de Mercedes/PR
Fone/whats: (45) 3256-8028



POSITIVO CONSTRUTORA

POSITIVO CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 27.985.116/0001-83

Avenida Presidente Epitácio, 391, centro, Quatro Pontes/PR. CEP: 85.940-000.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

Referência:

Concorrência Eletrônica n.º 14/2025

Processo Licitatório nº. 227/2025

DATA : 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Objeto:

Contratação de empresa para execução da construção do salão comunitário da Associação dos Moradores da Linha Sanga Alegre, Município de Mercedes/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de **Vencedores** do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 14/2025**, instaurado pelo Município de Mercedes, que nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da garantia de execução do objeto contratual, optamos pela modalidade de garantia abaixo destacada:

- Seguro-Garantia
- Caução em dinheiro
- Caução em títulos da dívida pública
- Fiança Bancária
- Título de capitalização

Declaramos ainda, estar cientes dos prazos legais estabelecidos para a apresentação da comprovação do garantia adotada, que correspondem a 01 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, para prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, e até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para a prestação da garantia nas demais modalidades destacadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MERCEDES ,15 DE DEZEMBRO DE 2025

POSITIVO
CONSTRUTORA
LTDA:27985116
000183

Assinado de forma
digital por POSITIVO
CONSTRUTORA
LTDA:27985116000183
Dados: 2025.12.10
15.06.09 - 0300

Scheila Hachmann Ferreira

RG: 7.573.108-6

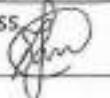
CPF: 037.080.389-24

Representante Legal da Empresa

POSITIVO CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 27.985.116/0001-83.



Município de Mercedes

Pag. 416 Ass. 

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODALIDADE DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Positivo Construtora Ltda.**, CNPJ nº 27.985.116/0001-83, vencedora e adjudicatária do Procedimento Licitatório nº 227/2025, na modalidade **Concorrência**, forma **Eletrônica**, nº 14/2025, que tem por objeto a *contratação de empresa para execução da construção do salão comunitário da Associação dos Moradores da Linha Sanga Alegre, Município de Mercedes/PR*, manifestou-se na presente data, indicando a modalidade de Garantia que deve optar, qual seja **SEGURO-GARANTIA**, nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a ser efetuada e comprovada em até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, publicada no *Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br)* de 06/01/2026, edição nº 4344.

Mercedes – PR, 07 de janeiro de 2026


Jacqueline Stein

Agente de Contratação
(Portaria nº 854/2025)



Município de Mercedes

Pag. 417

Ass. [Signature]

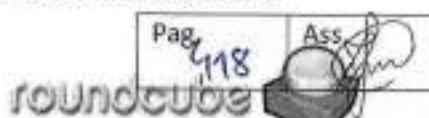
Estado do Paraná

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Positivo Construtora Ltda.**, CNPJ nº **27.985.116/0001-83**, vencedora e adjudicatária do Procedimento Licitatório nº **227/2025**, na modalidade **Concorrência, forma Eletrônica, nº 14/2025**, que tem por objeto a *contratação de empresa para execução da construção do salão comunitário da Associação dos Moradores da Linha Sanga Alegre, Município de Mercedes/PR*, indicou a modalidade de Garantia que deve optar, qual seja **SEGURO-GARANTIA**, nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, efetuando e comprovando a referida Garantia, na data de 07 de janeiro de 2026, conforme documento em anexo.

Mercedes – PR, 08 de janeiro de 2026.

Jaqueleine Stein
Jaqueleine Stein
Agente de Contratação
(Portaria nº 854/2025)



Assunto: **RE: Termo de Homologação - Concorrência 14/2025 - Mun. Mercedes/PR**
 De: POSITIVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO <positivomercedes@hotmail.com>
 Para: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
 Data: 07-01-2026 21:00

- Apólice Positivo x Mercedes CE 14-2025.pdf (~480 KB)

De: POSITIVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO <positivomercedes@hotmail.com>
 Enviado: quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 14:23
 Para: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
 Assunto: RE: Termo de Homologação - Concorrência 14/2025 - Mun. Mercedes/PR

De: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
 Enviado: terça-feira, 6 de janeiro de 2026 09:55
 Para: Positivomercedes <positivomercedes@hotmail.com>; Positivoquatropontes <positivoquatropontes@hotmail.com>
 Assunto: Termo de Homologação - Concorrência 14/2025 - Mun. Mercedes/PR

Bom dia

Segue em anexo, arquivo contendo Termo de Homologação referente a Concorrência Eletrônica nº 14/2025, vencida por vossa empresa.

FICA A LICITANTE VENCEDORA INTIMADA A INDICAR A MODALIDADE DE GARANTIA QUE DEVERÁ OPTAR, NOS TERMOS OS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021, NO PERCENTUAL E CONDIÇÕES DESCritAS NO EDITAL, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PRESENTE DATA.

A Garantia de Contratação está prevista no subitem 4.12 e seguintes do Termo de Referência do Edital.

o valor indicado no Termo de Homologação enviado, diz respeito ao percentual de 5% do valor contratado, somando-se o valor referente a Garantia Adicional, neste caso. O mesmo pode ser apresentado nas formas indicadas no subitem 4.12, anteriormente mencionado.

O valor correspondente ao 5% mencionado + Garantia Adicional, deve ser depositado em conta a ser indicada pelo Município, caso seja adotada a opção "Caução em Dinheiro".

PARA REGISTRO FORMAL, SOLICITAMOS O ENVIO DE DECLARAÇÃO INDICANDO A MODALIDADE ESCOLHIDA.

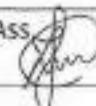
Em anexo, segue modelo para indicação da Garantia a ser adotada. Os trechos em vermelho devem ser adequados, considerando a modalidade, o objeto e demais informações pertinentes, relativas à Concorrência 14/2025

MODALIDADE SEGURO-GARANTIA

Nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a opção indicada, qual seja Seguro-Garantia, deve ser efetuada e

comprovada
em até 01 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, publicada no
Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 06/01/2026, edição nº 4344.

Pag. 419

Ass. 

Destaca-se o Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente seu § 3º, que traz a seguinte redação:

"§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo."

O Inciso II mencionado, trata da modalidade de garantia Seguro-Garantia.

Nos termos da Lei, a prestação da garantia antecede a assinatura do Contrato, ou seja, teremos Contrato apenas a partir da apresentação da competente apólice de seguro, se for o caso da modalidade Seguro-Garantia a ser adotada pela vencedora/contratada.

DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA

Caso opte pelas demais modalidades admitidas pela Lei, importante destacar que o prazo legalmente previsto é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

At.te

Jaqueleine Stein
Dept. Licitações e Contratos
Mun. de Mercedes/PR
Fone/whats: (45) 3256-8028

Brasília/Entidade	Agência nº (61)5000-0667/0307750003295	Endereço nº 00000003	Proposta nº 7132573
Brasília/Entidade	Brasília 73-040/GARANTIA SEGURO/SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO	

Em setoramento de que, à SELIGARJUARÁ, reunião realizada por sua necessidade legal, assinam este documento no dia de 30/05/2015.

Seguradora: Toniomarine Seguradora S.A.
Endereço: Rua Sampaio Viana, 44 Setor Leste
CNPJ: 33.964.024/0001-63



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.205-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, por: Seguradora (Ass.)

JOSE AQUILBERTO FERREIRA, Nº de Série do Certificado: 5503661CE 04664533000329E5F403 Data e Hora Atual: 01/06/2015 13:46PM

Nº de Série do Certificado: Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe derem o art. 60 da Constituição, assina o seguinte Decreto Presidencial, com força de lei:

Art.º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a segurança de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÉMIO

Prêmio Liquido	RS 364,16
Adicional de Vencimento	RS 0,00
Quota de Emissão	RS 0,00
I.O.F.	RS 0,00
Comenda Nerekris	RS 0,00

Prêmio Total	RS 364,16
Condicões de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	3,000%
Número de Fazendas:	1
Fórmula de Cobrança:	Boleto Bancário

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
536641266	1	06/06/2015	364,16

ESPECIFICAÇÕES

A Toniomarine Seguradora S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Sampaio Viana nº 44 - Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.021/0025-05, gestora pela presente Adesão, à MUNICÍPIO DE MERCEDES, com sede na DR. OSWALDO CRUZ nº 555 - CENTRO - MERCEDES - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.719.373/0001-23, as obrigações assumidas pelo) POSITIVO CONSTRUTORA LTDA. EPP, com sede na AVENIDA PRESIDENTE FERDÍNANDO, nº 261 - CENTRO - QUATRO PONTES - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.385.119/0001-63, são as seguintes das vésperas de garantia abaixo especificadas.

Modalidade CONSTRUÇÃO

Valor da Garantia: R\$ R\$ 37.333,45

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado o seu Benefício infestado nas Especificações do seguro, salvo o Valor Mínimo da Garantia e seu termo e área previstos neste Apólice. Incentivo pelo Prejuízo sofrido em decorrência do não cumprimento das Obrigações Garantidas mencionado pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocorre a sua respectiva em a conduta do construtor não evolução cumulada, em virtude do cumprimento do cronograma físico da obra mencionada, posteriormente ao seu anúncio, e por sua exclusiva responsabilidade.

Centro: Centro/centro nº 14/2025

Descrição: Construção da empresa para construção do setor comunitário da Associação dos Moradores da Linha Sanga Alegra, Município de Mercedes - Garantia Adicional R\$12.148,93

Pág. 421



Seurol Embraer BTO-CURITIBA	Apêndice nº (061922528700750083295	Endoso nº (0000000	Proposta Nº 7132573
GRUPO RISCOS FINANCEIROS	Risco TÍPICO GARANTIA SEGURO-SECTOR PÚBLICO	Validade CONSTRUÇÃO	
§1º Destro, resguardando das Obrigações Contratuais pelo Tomador, consistente (i) na Cobertura "Contrução", no indenizamento da alegação de constrição ou encostação, que ocorre no âmbito do Objeto Principal, sem a sua ocorrência, em virtude do não cumprimento do cronograma fixo ou financeiro envolvendo risco e impossibilidade técnica de terceiros ou terceiros, ouvidos dentro do prazo de Vigilância da Apólice, situado (ii) na Cobertura "Máfias", no risco representado pelo <i>Máfia Monstruosa e/ou Pimpolho e/ou Residência</i> prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa fraude, nos termos da legislação específica, e no trânsito e prazo expressamente indicado pelo Segurado e/ou Beneficiário.			
Situações de Perda de Direitos: situações expressamente previstas na Apólice que, se ocorridas, farão com que a Seguro(a) ou Beneficiário(a) recebido(a) a indenização securitária que poderia vir a ser aprovada no caso de um Sinistro ocorrido.			
Sebeocidente: Valor encocidente ao do prejuízeto do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, descontando o saldo contráveniente e os créditos do Tomador provenientes existentes por ocasião de resolução do Objeto Principal, a contratação da Apólice obtida ao Segurado e/ou ao Beneficiário.			
Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endoso, que representa o valor máximo a ser avençado/reembolsado, no caso de sinistro coberto, contendo tanto o limite estabelecido para o montante de Despesas de Contingência e/ou Subsídio, quanto o que o projeto apurado seja superior.			
Vigilância: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual pertence à garantia implementada pela Apólice.			
2.0 OBJETO DA APÓLICE			
2.1. Este Apêndice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, <u>exclusivamente</u> no que se refere ao risco de Implementação, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3, resguardada a cobertura garantida na cláusula 2.4.			
2.2. <u>Obrigações Garantidas - Cobertura "Construção"</u> : Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do Sistematizado, quando houver, até o Valor Máximo da Garantia e nas termos e limites previstos nessa Apólice - Indenizando pelos Prejuízos Indenizáveis arbitrados em decorrência do não Implementamento da Obrigação Garantida pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigilância da Apólice - que ocorra a sua ocorrência e/ou constrição ou encostação contrariada - em virtude do não cumprimento do cronograma fixo e/ou financeiro pactuado - por sua exclusiva responsabilidade, não onerando dos Riscos - e Prejuízos Exclusivos de cobertura, regularmente apurado em Processo Administrativo, desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Liquidação do Seguro.			
2.2.1. Para os efeitos da cláusula 2.2, considera-se Prejuízo Indenizável a derrida segurança sofrida pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou devidamente temporizada, caracterizada como Subsídio, a partir da dedução do valor necessário para reinstalar o sistema da construção e/ou estrutura prevista no Objeto Principal, no que diz respeito à parcela destinada ao pagamento da Obrigação Garantida pelo Tomador, por sua culpa assolutiva, de Balcão do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos de terceiros contraídos pelo Tomador, calculado na forma da cláusula 2.2 e resgatados todos os termos a limites da Apólice, desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Liquidação de Sinistro.			
2.2.2. O Prejuízo Indenizável será calculado no Processo de Liquidação de Sinistro, a partir da dedução do valor necessário para reinstalar o sistema da construção e/ou estrutura prevista no Objeto Principal, no que diz respeito à parcela destinada ao pagamento da Obrigação Garantida pelo Tomador, por sua culpa assolutiva, de Balcão do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos de terceiros contraídos pelo Tomador, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme cláusula 2.4.			
PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DA PARCELA DA OBRIGAÇÃO GARANTIDA INADIMPIIDA PELO TOMADOR + POR SUA CULPA EXCLUSIVA (-) SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL + EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER.			

Assunto:	Assunto:	Assunto:	Assunto:
87020-CURTB4,	Funco	Estado nº	Proposta Nº
Objeto FINANCEIROS	15-GARANTIA SEGUARANT - SETOR PUBLICO	0000000	7122573
III. Implementação do Tornador decorrente de negos : abas - fases abus omissoes de responsabilidade esto promovidas pelo Segurado seu Beneficiario, assim elles em natureza contrarial ou extracriminal;	MUDANÇAS CONSTRUÇÃO		
IV. Implementação do Tornador decorrente do descumprimento pelo Segurado seu Beneficiario - da obrigações previstas no Objeto Principal, nota termos do Art. 476, CC;			
V. Implementação do Tornador decorrente de alterações de projetos determinadas pelo Segurado seu Beneficiario que não tenham sido autorizadas pelo Segurador;			
VI. Implementação do Tornador decorrente da exigencia - pelo Segurado seu Beneficiario , da execução de serviços adicionais que não tenham sido autorizados pelo Segurador;			
VII. Implementação do Tornador , criando de atos abusos factos de tecnicos - indadamente relacionados a atos de eventuals Objeto Principal, com relação a emissão de documentos - estes licenças necessárias para a execução da Objetivo Garantia - Cobertura "Construção" - e/ou determinações - estes ou ações provenientes do Administrador Pública direto, indireto ou sua Jurisdicção - que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida - Cobertura "Construção" - Indireto , mas não se limitando , aqueles relacionados a desapropriações , tombamentos , expropriações , alienações de bens do domínio urbano e ambiental;			
VIII. Implementações contratuais incorridos anteriormente à data da inicio de Vigência da Apólice;			
IX. Implementações contratuais incorridos posteriormente à data de término da vigência da Apólice;			
X. Implementações contratuais incorridos posteriormente ao término da vigência da Apólice;			
XI. Todo e qualquer prejuizo sofrido pelo Segurado seu Beneficiario possivel de ser coberto por outro ramo - espécie , ales modis de seguro garantia ou qualquer outro ramo/pesca do seguro;			
XII. Todo e qualquer prejuizo sofrido pelo Segurado seu Beneficiario documentado de responsabilidade direta de qualquer espécie , controvérsias contratuacionais e indenizações judiciais a título puramente su controlar;			
XIV. Despesas suportadas pelo Segurado seu Beneficiario com manutenção ordinaria , prevenção genérica , acharadeira de segamentos no Tornador , medidas indenizadas de que são guardam reação dents com o estrito intencio da verificação conforme previsto no legílio/legislação e no Glossário da presente Apólice;			
XV. Multas de natureza direta das previstas na Obrigação Garantida - Cobertura "Multas" , proveniente devidos pelo Tornador , apólices pelo Segurado seu Beneficiario por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal elou de instrumentos/documentos a ela relacionados;			
XVI. Multas abusivas impondo de qualquer natureza proveniente diretas pelo Tornador , aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal elou de instrumentos/documentos a elle relacionados;			
XVII. Indenizações previstas no Objeto Principal elou na legislação aplicável , proveniente não pagas pelo Segurado ao Segurado e/ou Beneficiario, que não configurare Projeto Intermediario, no forma definida na Apólice;			
XVIII. Danos Acidentais;			
XIX. Danos materiais, corporais, estéticos causados ao Segurado elou ao Beneficiario elou à Terceiros;			
XX. Danos materiais, corporais, estéticos causados ao Segurado elou ao Beneficiario elou à Terceiros;			

Apólice nº ¹	Proposta nº ²	Apólice nº ³	Proposta nº ⁴
051502024470309000000000	00000000	00000000	00000000
07132073	7132073	07132073	7132073
Nome	Nome	Nome	Nome
RG/SC/08 FINANCIEROS	RG/SC/08 FINANCIEROS	RG/SC/08 FINANCIEROS	RG/SC/08 FINANCIEROS
Nome	Nome	Nome	Nome
TOKIO MARINE SEGUROADORA - SETOR PÚBLICO			
Moscatel	Moscatel	Moscatel	Moscatel
CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO

5.1. Coberturas Adicionais.

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2, 2, 3 e 2, 4, PODERÃO SER CONTRATADAS, pelo Tomador, em benefício do Segurado seu Beneficiário, as coberturas adicionais consideradas pela Seguradora. TAIS COBERTURAS, SE CONTRATADAS, NO DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE VENDONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSO E/OU BENEFÍCIOS, NO QUE CONCERNER, PELAS SUAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES.

5.2. PERDA DE DIREITOS

3.1 - Além das situações previstas nas cláusulas anteriores, o Segurado sobre Beneficiário perderá(o) o direito à Indemnização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se (a)verem) quaisquer despesas do Objeto Principal e/ou da(s) Clarificação(s) Garantida(s) sem prova ciática e manifesta da Seguradora, que tenha sido formalizada na fato, por meio de ato de contrato;

II - Se (a)restarem) pagamentos ao Tomador e/ou a subcontratados/terceiros contratados sob a responsabilidade do Tomador e/ou descontratado com as previsões do Objeto Principal e/ou da Garantia Garantida referente à Cobertura "Clarificação";

III - Se descontrataram quaisquer obrigações previstas nessa Apólice, incluindo, mas não se limitando, a de relacionamentos de despesas de fato do Tomador e/ou subcontratado, e/ou de contratos de cobertura;

IV - Se a afixação do Segurado e/ou do Beneficiário impedir, de qualquer forma, da Seguradora, querendo, participar do Processo Administrativo, na qualidade do interessado;

V - Se a(s)verem) penalidades à Tomadora em decorrência com os princípios e com as normas legais e/ou legítima que orientam a sua atuação, adotadamente no previsto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;

VI - Se a(s)verem) o risco subentendido pela Seguradora, nos termos da legislação aplicável.

4. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGUROADORA PARA EMISSÃO DA APÓLICE

4.1 - A efetiva da Apólice e/ou Endoso está condicionada a análise do risco, da competência técnico-financeira do Tomador e/ou seu corretor, bem como à apresentação do Proposta de Seguro, devidamente assinada pelo Tomador e/ou seu Corretor de Seguro devidamente habilitado, que se responsabiliza pelo apresentá-la ao Segurado seu Beneficiário.

5. ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSO PELO SEGUROADORA E/OU BENEFICIÁRIO

5.1. A Apólice e/ou Endoso será(são) considerado(s) aceitado(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário:

I - Na hipótese da aceitação formal pelo Segurado seu Beneficiário;

II - Na hipótese do reconhecimento de insuficiência, pelo Segurado seu Beneficiário, quanto às suas condições e/ou

Apólice nº ¹	Proposta nº ²	Apólice nº ³	Proposta nº ⁴
051502024470309000000000	00000000	00000000	00000000
07132073	7132073	07132073	7132073
Nome	Nome	Nome	Nome
RG/SC/08 FINANCIEROS	RG/SC/08 FINANCIEROS	RG/SC/08 FINANCIEROS	RG/SC/08 FINANCIEROS
Nome	Nome	Nome	Nome
TOKIO MARINE SEGUROADORA - SETOR PÚBLICO			
Moscatel	Moscatel	Moscatel	Moscatel
CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO

5.2. A aceitação, expressa ou tácita, da Apólice e/ou Endoso, pelo Segurado seu Beneficiário, pressupõe o conhecimento e/ou consentimento com todos as suas especificidades, condições e limites, em especial, mas não se limitando, das riscas particularmente assumidas pelo Segurado da Massas e/ou prejuízos expressamente anotadas devidamente.

5.3. Na hipótese de não aceitação da Apólice e/ou Endoso pelo Segurado seu Beneficiário, o seguro não produzirá quaisquer efeitos, ou seja, a Apólice não poderá ser aceita.

6. PRÉMIO

6.1. O Prémio da Apólice comete-se no valor indicado nas suas Especificações.

6.2. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prémio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endosos emitidos, por fregos de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou anexações no Valor Máximo Garantido, non teme da cláusula 2.

6.3. O pagamento do Prémio deverá ser feito(s) de acordo e/ou no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endoso, conforme o caso.

6.4. A Apólice contrata-se em vigor, mesmo quando o Tomador não pagar o prémio nas datas convencionadas, constante das especificações da Apólice e/ou do Endoso.

6.5. Em caso de despedimento do segurado, não sendo permitida a extensão da mesma para aterro, é devido de cada administrador de tracionamento, ficando por seu crédito ao Tomador, quando houver parcialmente com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de quaisquer uns das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pagados.

6.6. Se a data limite para o pagamento do prémio é vista ou de qualquer forma de um prazo considerar com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no próximo dia útil em que houver expediente bancário.

6.7. A Seguradora encaminhará o documento da cobrança documentado no Tomador da sua representante, observado a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo recetamento.

6.7.1. O não pagamento do prémio, pelo Tomador, nem deles averbadas, vitrinas e/ou encartes a elefectado das parcelas encaradas, se houver, e/ou a cobrança do valor do débito devolvido pelo FCAISCE (fato de Preços ao Consumidor Atípico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituir-lhe, calculado com base na variação positiva anual entre o Índice Índice publicado anual da data prevista para o seu pagamento, acrescido do juro legal de 1% (um por cento) no mês, calculado sobre o débito constado monetariamente e nula no valor de 25 (vinte e cinco) reais e/ou centavos e/ou décimos.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de Vigência da Apólice, previsto nela suas Especificações, é de 120 (cento e vinte) dias, contado com a Obrigação Garantida e/ou Objeto Principal e/ou Legislação aplicável.

7.2. As Apólices e/ou Endossos estão sujeitos ao término de vigência das 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

7.3. Em eventuais alterações e/ou anexações do Objeto Principal que demandarem a renovação ou alteração do prazo de Vigência da Apólice devendo observar as disposições da cláusula 9.

7.4. A Apólice será validade e/ou habida automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência, na hipótese de não ter sido indicada sua prorrogação na cláusula 9, ou seja, não teria sido comunicado o seu Segundo e/ou Beneficiário da Especificação e/ou Caracterização de Sistematizado, nos termos da cláusula 11.

8. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

11.11.3. A Executiva do Sindicato deverá ser informada à Segundona por meios de enunciado eletrônico assentovoltinhosfinanceirosgestimarie.com.br, iniciando imediatamente da assinatura do instrumento de adimplemento do Termo de Fazenda e respectivo cláusula descrevendo, quando aplicável, redação e sentido da respectiva documentação do contrato, indicando sua não se limitar, a cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do fato implementado, nos termos de artigo 137, § 4º, da Lei nº 14.132/2021, esse último assim que instruado, visando o encerramento da sua prerrogativa de se manifestar sobre a apresentação de defesa, na qualidade de gerente(s) do Objeto Principal, sob pena de Perda de Direitos.

11.11.4. O descomprimento, pelo Segurado seu Beneficiário, da obrigação de consumir a Especificativa de Sindicato, nos termos das cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3, anulará a penitência de seu direito à indenização e nos termos do cláusula 3 - das condições da

卷之三

11.6.3 - Para a fila da Coletânea "Conversão", o Sintesi estará considerado por exóito do comprimento do Tópico em relação à Diretriz Geral, que ocorre a respeito do Clípe Principal, que é o tópico que abrange o aviso da Expectativa de Sintesi, desde que ocorre dentro do prazo de vigência do Apêndice Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluída, e observado os termos e limites da cobertura previstos na alínea 2.2.

11.8. O Sistema deve ser contactado à Segurança por mensagem eletrónica e/ou através de todos os documentos que permitam a sua comprovação, referenciado

1000

I. Componente da estrutura de Segurança sobre a Especifica de Sistêmica, nos termos da cláusula 11 e respectivas subcláusulas.

II. Cada integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelos seus titulares, incluído Arreco, Projetos Básicos e Executivos e demais

TODOS NOSSESSORONDA S/A (CNPJ 33.141.202/0001-06) - Endereço: Suelip 6100 - Bairro Samambaia Norte, Setor Lote. 44 - 04590-002 - São Paulo - SP
Central de Atendimento: 0800 31 86884 / 1942-0080 / 001 98801 (500) Defensoria Pública do Rio de Janeiro (0800) 711 1983
Dúvida Financeira: 0800 459 8200 / Questão: 0800 459 8203 - www.docentescorreio.com.br

Sucessora Emissora	Ártigo nº ²	Endereço ³	Função Nº
AT&CUSTÔDIA			7125575
Grane	Ramo	(91)922205617/910006386	
RSOS FINANCEIROS			
TRIGARANTIA SEGUROU - SETOR PÚBLICO			
Meioabre			
CONSTRUÇÃO			
para complementar dos Itens e Segundo e terceiro dos seus dejetos.			
13.12. A não entrega , pelo Segundo e/ou Beneficiário , de todos as informações e/ou documentos solicitados pela Segundaria para inclusão no Processo de Liquidar de Benefício e/ou a terceira em tempo em desacordo com as diretrizes contidas na cláusula 13.3 acima ou necessária no Processo de Liquidar de Benefício para recolhimento de valores à iniciativa , por si/ele exclusivo de Segundo e/ou Beneficiário.			
13.13. Ponto da cláusula 13.12. a Segundaria considerará que a documentação não foi entregue caso o Segundo e/ou o Beneficiário não encaminhar() todos as informações e os documentos solicitados de acordo com todas as diretrizes contidas na cláusula 13 e seu subitem, após 3 (três) reuniões de gestão ou dentro do prazo de 10 (dezesseis) dias de primeira reunião, o que ocorre por dívida.			
13.14. O Segundo e/ou Beneficiário posteriormente poderá prorrogar o prazo à Segundaria para a entrega da integral da documentação solicitada, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da integral das informações e/ou documentos solicitados.			
13.15. Utra vez cumprido o Processo de Liquidar de Segundaria, a Segundaria comunicará o Segundo e/ou o Beneficiário e o Terceiro a encerramento da contabilidade da Segundaria, e que haja por meio de envio do Relatório Final de Liquidar, no qual apresentará todos os aspectos financeiros e operacionais que levaram à credenciada abrangida, considerando-se ao Terceiro o gasto para eventual pedido de reconsideração.			
13.15.1. O Relatório Final de Liquidar fará menção aos documentos oficiais do Objeto Principal que embasarão a decisão da Segundaria.			
13.15.2. Agendada a Indenização , a Segundaria encaminhará , juntamente com o Relatório Final de Liquidar , o termo de outorgado a ser preenchido e assinado pelo Segundo e/ou Beneficiário e/ou Segundo e/ou Beneficiário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efetivação do pagamento da Indenização.			
14. INDENIZAÇÃO			
14.1. Considerando o Sistema Indenizável e quando o valor da Indenização devida ao Segundo e/ou Beneficiário, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco, interesse e/ou Projeto Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2 e subcláusulas 2, respectivamente, e Segundaria Indenizará o Segundo e/ou Beneficiário, conforme o caso, segundo os diretrizes das cláusulas 14.1.1. e 14.1.2.			
14.1.1. Na hipótese de caracterização de dívidas na Cláusula "Construção", a Segundaria procederá:			
14.1.1.1. Ao pagamento em desferro do valor do Projeto Indenizável aditivo e devidamente comprovado, ou			
14.1.1.2. Execução da Obrigação Garantida, transferida pelo Terceiro, de forma a dar contraprestação e condicione, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidas no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segundo e/ou Beneficiário e Segundaria, desde que respeitada as condições desta Ártigo.			
14.1.1.3. A forma de pagamento da Indenização constata na cláusula 14.1. se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Segundaria e Segundo e/ou Beneficiário, quando o caso.			
14.1.2. Considerando a não transferida do Objeto Principal pela Segundaria , Na hipótese constata na cláusula 14.1.2, se a sua integral responsabilidade da pessoa física ou jurídica, para dar contraprestação e condicione a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, se definido por meio de acordo entre Segundaria e Segundo e/ou Beneficiário, quando o caso.			
14.1.3.2. Na hipótese constata na cláusula 14.1.2, prazo para o pagamento da Indenização e condição da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Segundaria e Segundo e/ou Beneficiário, quando o caso, não se aplicando a regra constante na cláusula 13.5.			

Assunto	Apólice nº (019020887030750000245)	Edital nº (000000)	Protocolo nº T132573
Sumaré Enisom SITRAJURIBA	Ramo	Mobiliário	
0400 RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGUROADO - SETOR FÓLIO 03	CONSTRUÇÃO	
23.11.6 - Cada Parte manterá, por meios adequados, sua polícia, confirmado a de seus obrigacionários e funcionários, com as respectivas obrigações relativas à proteção do Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que devem ser feita pelos Fatos de forma independente.			
23.11.7 - As Partes devem tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o menor nível de riscos que trazem suas tarefas e informações de caráter confidencial, sendo que em Contato nenhuma a ser realizada e independentemente das medidas que devam causar ao seu sumário ou resultado.			
23.11.8 - No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.			
23.11.9 - Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a seu tratamento que não seja de sua responsabilidade, devem notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular imediatamente.			
23.11.10 - Cada Parte deverá praticar de maneira transparente seus respectivos avôs de privacidade, de acordo com os regulamentos aplicáveis.			
23.11.11 - Cada Parte defenderá, intensificará e manterá, incólume à outra Parte, suas obrigações e suas obrigações, ações, gerentes, agentes, fornecedores e terceiros de quaisquer operações, empresas, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do desempenhamento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como deles decorrentes.			
23.11.12 - As Partes comprometerão-se a atuar, no presente Contrato, mediante estudo razoável e em conformidade com os controles do Segurador da Informação e com a legislação aplicável.			
23.11.13 - As Partes serão responsáveis por terem as medidas cabíveis no âmbito de suas obrigações e negócios com relação à qualificação de Titulares de Segurança que atua os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por atender as medidas cabíveis, incluindo a aplicação dos Titulares, à ANPD, ou quaisquer outras autoridade competente.			
23.11.14 - As Partes comprometerão-se em auditar uma à outra no cumprimento de suas obrigações legítimas ou tributárias, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Período e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes decorrentes e realizando outras inspeções para documentar e garantir a causa e os riscos imputados por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contato.			
23.12 - Caso esteja modificação dos termos legais sejam iniciadas ou de qualquer outro de termos que seja modificados, no estrato da prestação de serviços ou no exercício das atividades legais a este Contrato, as Partes comprometerão-se a adequar as condições vigentes.			



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
438

Ass. [Signature]

Contrato nº 1/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA POSITIVO CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Positivo Construtora Ltda., CNPJ 27.985.116/0001-83, sediada na Avenida Presidente Epitácio, nº 391, bairro Centro, CEP 85.940-000, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Scheila Hachmann Ferreira, representante legal, conforme ato constitutivo da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 227/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *contratação de empresa para execução da construção do salão comunitário da Associação dos Moradores da Linha Sanga Alegre, Município de Mercedes/PR*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Catser	RS Total (Obra)
1	332,04	m ²	Contratação de empresa para construção do salão comunitário da Associação dos Moradores da Linha Sanga Alegre, Município de Mercedes.	5622	503.690,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. O cronograma físico-financeiro do objeto;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
439

Ass.
[Signature]

Contrato nº 1/2026

cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para a emissão de Ordem de Serviço, será exigido do CONTRATADO a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, referente à execução da obra e da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

3.3. É condição, ainda, para emissão da Ordem de Serviço, a participação do CONTRATADO em reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço/obra, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços/obra contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 0,17% do valor total do contrato, referente a parcela dos itens de serviços gerais;

4.1.1. É vedada a subcontratação da parcela de maior relevância (revestimentos), a qual representa 27,18% do valor do objeto.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pág 940 Ass. [Assinatura]

Contrato nº 1/2026

que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 162, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 503.690,00 (quinhentos e três mil, seiscentos e noventa reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Do valor total do contrato 50% (cinquenta por cento) correspondem a materiais, e 50% (cinquenta por cento) a mão de obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado de 12/11/2025, da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês setembro do ano de 2025 e ORSE do mês de agosto de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC – ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - MERCADO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 441 Ass. [Signature]

Contrato nº 1/2026

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Município de Mercedes

Pag.

442

Ass.

Estado do Paraná

Contrato nº 1/2026

- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/obra objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços/obra, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - b) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço/obra e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço/obra for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço/obra, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/obra para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 443 Ass. [Assinatura]

Contrato nº 1/2026

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obra nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço/obra no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/obra;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou



Município de Mercedes

Pag.
444

Ass.

Estado do Paraná

Contrato nº 1/2026

instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço/obra;

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço/obra, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
445

Ass.
[Assinatura]

Contrato nº 1/2026

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- g) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- h) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
446

Ass. *[Signature]*

Contrato n° 1/2026

diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 447 Ass. [Assinatura]

Contrato nº 1/2026

oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços/obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços/obra ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço/obra de engenharia;

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços/obra e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade SEGURO GARANTIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, *acrescido do valor correspondente a Garantia Adicional, conforme indicado no Termo de Homologação e Adjudicação*.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 948 Ass. [Signature]

Contrato nº 1/2026

contratação.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
449

Ass.

Contrato nº 1/2026

sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) **Multa:**
 - i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - iii) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iv) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - v) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - vi) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - vii) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - viii) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 450 Ass. [Assinatura]

Contrato nº 1/2026

156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 451 Ass. [Signature]

Contrato nº 1/2026

11.13. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.14. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.15. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.16. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 452

Ass. [Assinatura]

Contrato nº 1/2026

deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004.04.122.0003.1003 – Ampliação de Edificações Públicas

Elemento de despesa: 34490510102

Fonte de recurso: 000 (Exercício Anterior)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O contratado expressa concordância com a adequação do projeto relativo ao objeto do presente contrato, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 453

Ass. [Signature]

Contrato nº 1/2026

peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Em todo caso, serão observadas as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 041, de 24 de março de 2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em 08 de janeiro de 2026.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por

LAERTON WEBER:04530421988

Dados: 2026.01.08 10:49:58

-03'00'

Município de Mercedes
CONTRATANTE

POSITIVO

CONSTRUTORA

LTDA:27985116000183 Data:2026/01/08 10:49:58

Assinado de forma digital por

POSITIVO CONSTRUTORA

LTDA:27985116000183 Data:2026/01/08 10:49:58

Positivo Construtora Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2026.01.08 10:57:22

-03'00'

Edson Knaul

JACSON MARCOS

LUCIAN:00691052948

Assinado de forma digital por

JACSON MARCOS

LUCIAN:00691052948

Dados: 2026.01.08 11:00:03 -03'00'

Jacson Marcos Lucian

x



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

Pag. 454
Ass. *[Signature]*

19 de Janeiro de 2026

ANO: XIII

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO N°: 4357

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14/2025 CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 01/2026

CONTRATANTE: Município de Mercedes, representando por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber;
CONTRATADA: Positivo Construtora Ltda. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.985.116/0001-83, representada por sua sócia-administradora, Sra. Scheila Hachmann Ferreira

OBJETO: Contratação de empresa para execução da construção do salão comunitário da Associação dos Moradores da Linha Sanga Alegre, Município de Mercedes/PR.
VALOR: R\$ 503.690,00 (quinhentos e três mil, seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezesseis) meses, contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2026.

FORO: Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Mercedes - PR, 19 de janeiro de 2026.

EMPRESA: POSITIVO CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ: 27.985.116/0001-83

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO CONTRATADO		ABC
					P.U. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
SINAPI SET 25	ORSE AGO 25	Pavilhão Comunitário Sanga Alegre Estrada Vicinal Rural, Linha Sanga Alegre, Lote Rural 56/B - 38º Per.			BDI: 21,76%		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				19.446,20	3,86%



Dário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Certificado de Tempo.
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

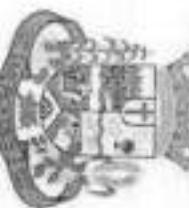
MUNICÍPIO DE MERCEDES

19 de janeiro de 2026

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO Nº 4357

1.1	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas portaletradas a cada 2,00m - 2 utilizações.	m	86,90	82,00	7.125,80	1,41%
1.2	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	m2	2,50	480,00	1.200,00	0,24%
1.3	97629	Demolição de lajes, de forma mecanizada c/ martelo, s/ reaproveitamento	m3	10,42	120,00	1.250,40	0,25%
1.4	10775	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização)	mês	14,00	705,00	9.870,00	1,95%
2 INFRAESTRUTURA							
2.1	95576	ESTACAS					
2.1.2	95592	Montagem de armadura das estacas, diâmetro = 8,0 mm.	kg	204,00	14,00	2.856,00	0,57%
2.1.3	65592	Montagem de armadura transversal de estacas de seção retangular, diâmetro = 5,0 mm.	kg	51,50	19,00	978,50	0,19%
2.1.4	COMP 01	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 30cm de diâmetro, concreto lançado por caminhão betoneira	m	131,00	65,00	8.515,00	1,69%
2.2		BLOCOS					
2.2.1	96522	Escavação manual p/ bloco de corcamento ou sapata (incluindo escavação p/ colocação de formas)	m3	6,05	202,00	1.222,10	0,24%
2.2.2	96534	Fabricação, montagem e desmontagem de forma p/ bloco de corcamento, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações	m2	47,39	95,00	4.502,05	0,89%
2.2.3	96621	Lastro com material granular, aplicação em blocos de corcamento, espessura de "5 cm".	m3	0,55	210,00	115,50	0,02%
2.2.4	96546	Armacao de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem	kg	101,50	16,00	1.624,00	0,32%
2.2.5	96543	Armacao da bloco, viga baldrame e sapata, utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	kg	121,40	25,00	3.035,00	0,60%
2.2.6	94971	Concreto Fck=25MPa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento / areia média / brita 1) - preparo mecânico c/ betonaria 600 l	m3	6,05	500,00	3.025,00	0,60%
2.2.7	103670	Lancamento c/ uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m3	6,05	420,00	2.541,00	0,50%
2.3	BALDRAME						
2.3.1	96527	Escavação manual p/ viga baldrame (incluindo escavação p/ colocação de formas)	m3	4,24	145,00	610,04	0,12%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

19 de janeiro de 2026

ANO: XIII

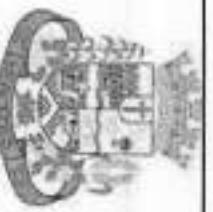
EDIÇÃO N.º: 4357

WWW.mercedes.pr.gov.br ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.3.2	985536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma p/ viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações	m2	82,48	80,00	6.598,40	1,31%
2.3.3	986221	Lastro com material granular, aplicação em blocos de coroamento, espessura de *5 cm*	m3	0,71	211,00	149,81	0,03%
2.3.4	985544	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem	kg	2,30	21,00	49,30	0,01%
2.3.5	985545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 8 mm - montagem	kg	230,50	19,00	4.379,50	0,87%
2.3.6	985543	Armação de bloco, viga baldrame e sapata, utilizando aço CA-50 de 5 mm - montagem	kg	97,90	25,00	2.447,50	0,49%
2.3.7	94971	Concreto Fck=25MPa, traço 1.2,3:2,7 (em massa seca de cimento / areia média / brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 600 l	m3	4,24	500,00	2.120,00	0,42%
2.3.8	103670	Lançamento c/ uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m3	4,24	420,00	1.780,80	0,35%
2.4		IMPERMEABILIZAÇÃO	m2				
2.4.1	985557	impermeabilização de superfície c/ emulsão asfáltica, 2 demâncos	m2	83,75	48,00	4.500,00	0,89%
3 SUPRAESTRUTURA							
3.1		PILARES					
3.1.1	92419	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada	m2	74,49	103,00	7.672,47	1,52%
3.1.2	92759	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	kg	104,70	16,00	1.675,20	0,33%
3.1.3	92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	kg	244,70	12,00	2.936,40	0,58%
3.1.4	103669	Concretagem de pilares, fck = 25 MPa, c/ uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento	m3	3,33	1.015,00	3.370,95	0,67%
3.2		VIGAS					
3.2.1	92480	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 18 utilizações.	m2	85,98	115,00	9.887,70	1,96%
3.2.2	92759	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	kg	97,50	16,00	1.560,00	0,31%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 18:26 -03:00 -03
PARA CONFERIR DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://tqpm.com.br/p0e673e6093896>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

19 de janeiro de 2026

ANO: XIII

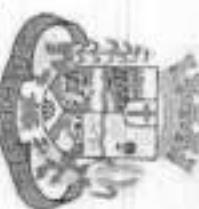
EDIÇÃO N°: 4357

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.2.3	92760	Armatura de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação terrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem	kg	11,20	15,00	168,00	0,03%	
3.2.4	92761	Armatura de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação terrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 6,0 mm - montagem	kg	153,80	13,00	1.998,40	0,40%	
3.2.5	92762	Armatura de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação terrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	kg	125,20	12,00	1.502,40	0,30%	
3.2.6	92763	Armatura de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação terrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	kg	21,20	9,00	190,80	0,04%	
3.2.7	103682	Concretagem de vigas e lajes, fck = 25 MPa, p/ qualquer tipo de laje o' balões em edificação terrea - lançamento, adensamento e acabamento	m3	5,21	1.040,00	5.416,40	1,08%	
3.2.8	13172	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, fluido, Sikadur52 ou similar	kg	1,43	120,00	171,60	0,03%	
3.3	101963	Laje pré-moldada unidirecional, bisociada, p/ forno, encherimento em cerâmica, vigola convencional, altura total da laje (encherimento+capa) = (8+4)	m2	91,32	215,00	19.633,80	3,90%	
3.3.2	92769	Armacao de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem.	kg	141,60	14,00	1.982,40	0,39%	
4						12.253,40	2,43%	
4.1								
4.1.1	100377	ESTRUTURA Fabricação e instalação de lesoura (inteira ou meia) em aço, vãos maiores ou iguais a 3,0 m e menores ou igual a 6,0 m, incluso içamento	kg	132,63	12,00	1.591,56	0,32%	
4.1.2	104314	Trama de apo (perfil "U" enrijecido E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/MM) composta por lâncias, p/ telhados de até 2 águas, p/ telha metálica, incluso transporte vertical)	kg	391,64	11,50	4.503,88	0,89%	
4.2		TELHAMENTO / CALHAS						
4.2.1	94213	Telhamento o' telha de aço/álamínio, trapezoidal, e=0,5mm, incluso fornecimento e instalação das cumeeiras (área líquida)	m2	38,83	66,00	2.562,78	0,51%	
4.2.2	94229	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical	m	21,40	168,00	3.585,20	0,71%	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 16:26 -03:00-03 PARA CONFERIR O SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://cpn.com.br/p/670e600000000000>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

19 de janeiro de 2026

ANO: XIII

EDIÇÃO N°: 4357

Pág.

958

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		ALVENARIAS					
5							
5.1	103330	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos fureados na horizontal de 11,5x19x19 cm (espessura 11,5 cm) e argamassa de assentamento c/ preparo em betoneira	m2	437,07	99,00	43.269,44	8,59%
5.2	105029	Contravega moldada in loco em concreto, espessura de *15* cm.	m	34,77	57,00	1.981,89	0,39%
5.3	105023	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *15* cm.	m	48,37	76,50	3.700,31	0,73%
5.4	98555	Imprenstilização de superfície c/ argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos	m2	118,35	38,70	4.580,15	0,91%
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6		QUADROS E CAIXAS					
6.1		Execução de mureta em alvenaria de fijão delitado (g= 14cm) com viga baldrame e estaca escavada, incluso chapeado e emboco (dimensões l=1,00m, h=1,60m)					
6.1.1	COMP 12	Entrada de energia elétrica, aérea, bifásica, com caixa de embutir, cabo de 25 mm ² (não incluso o poste de concreto e disjuntor).					
6.1.2	COMP 08	Poste de concreto armado seção duplo T, extensão de 9,00 m, resistência de 150 dan, tipo D					
6.1.3	41196	Quadro de distribuição de energia, em chapa de aço galvanizado, de sobrepor, c/ barreiro trifásico, p/ 18 disjuntores DIN 100A - fornecimento e instalação					
6.1.4	101678	Caixa retangular, 4x2", média (1,30m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação					
6.1.5	922888	Caixa retangular, 4x2", baixa (0,30m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação					
6.1.6	922869	Caixa retangular, 4x2", alta (2,00m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação					
6.1.7	922667	Caixa octogonal 4x4", metálica, instalada em laje - fornecimento e instalação					
6.1.8	922665	Caixa octogonal 4x4", metálica, instalada em laje - fornecimento e instalação					
		ELETRODUTOS					
6.2		Eletroduto flexível, corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), p/ circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação					
6.2.1	91854	Eletroduto flexível, corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), p/ circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação					
6.2.2	91858	Eletroduto flexível, corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), p/ circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação					
		m	264,09	13,50	3.565,22	0,71%	
		m	14,75	17,00	250,75	0,05%	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://www.mercedes.pr.gov.br/padrao/958>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

LIVE ACCESO COM A MELHOR JORNAL DA REGIÃO DISTRITAL

19 de janeiro de 2026

ANO: XIII

EDIÇÃO N°: 4357

6.2.3	97657	Eletroduto flexível, corrugado, PEAD, DN 50 (1 1/2"), p/ rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	m	70,80	11,50	814,20	0,16%
6.2.4	97658	Eletroduto flexível, corrugado, PEAD, DN 63 (2"), p/ rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	m	19,50	16,50	321,75	0,06%
6.2.5	97669	Eletroduto flexível, corrugado, PEAD, DN 90 (3"), p/ rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	m	25,68	24,50	629,16	0,12%
6.2.6	95727	Eletroduto rígido, soldável, PVC, DN 25 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação	m	5,00	26,50	132,50	0,03%
6.2.7	93009	Eletroduto rígido, soldável, PVC, dn 50 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	m	2,00	38,00	76,00	0,02%
6.3		CABOS					
6.3.1	91924	Cabo de cobre, flexível, isolado, 1,5 mm ² , anti-chama, 450/750 V, p/ circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	310,05	3,50	1.085,18	0,22%
6.3.2	91926	Cabo de cobre, flexível, isolado, 2,5 mm ² , anti-chama, 450/750 V, p/ circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1.234,63	5,00	6.173,15	1,23%
6.3.3	91928	Cabo de cobre, flexível, isolado, 4,0 mm ² , anti-chama, 450/750 V, p/ circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	39,30	8,00	314,40	0,06%
6.3.4	101886	Cabo de cobre, flexível, isolado, 16 mm ² , anti-chama, 0,6/1,0 kV, p/ distribuição - fornecimento e instalação	m	26,68	16,50	440,22	0,09%
6.3.5	92984	Cabo de cobre, flexível, isolado, 25 mm ² , anti-chama, 0,6/1,0 kV, p/ distribuição - fornecimento e instalação	m	100,35	31,00	3.110,85	0,62%
6.4		DISPOSITIVOS					
6.4.1	91953	Interruptor simples (1 módulo), 20A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	ud	4,00	37,00	148,00	0,03%
6.4.2	92000	Tomada, baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 20A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	ud	5,00	39,00	195,00	0,04%
6.4.3	92005	Tomada, média de embutir (1 módulo), 2P+T 20A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	ud	28,00	75,00	2.100,00	0,42%
6.4.4	92006	Tomada, alta de embutir (1 módulo), 2P+T 20A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	ud	6,00	46,00	276,00	0,05%
6.4.5	12608	Refletor slim LED, 200W de potência, branco Frio, 6500K	ud	5,00	128,00	640,00	0,13%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERIR A CORRÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE: <https://etp.ejustice.br/06875e68000886>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

19 de Janeiro de 2026

ANO: XIII

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO N°: 4357

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6.4.6	501	Luminária calha sobrepor plafamp fluorescente 2x40W ou LED-18 à 20W, completa, incl. reator eletrônico e lâmpadas.	ud	12,00	130,00	1.560,00	0,31%	
6.4.7	103782	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w - fornecimento e instalação.	ud	13,00	39,00	507,00	0,10%	
6.4.8	97595	Sensor de presença com fotocélula, fixação em parede - fornecimento e instalação.	ud	3,00	110,00	330,00	0,07%	
6.4.9	11866	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar.	un	6,00	236,00	1.416,00	0,28%	
6.4.10	93653	Disjuntor, monopolar, tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação	ud	1,00	14,00	14,00	0,00%	
6.4.11	93654	Disjuntor, monopolar, tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação	un	5,00	14,00	70,00	0,01%	
6.4.12	93655	Disjuntor, monopolar, tipo DIN, corrente nominal de 20A - fornecimento e instalação	un	1,00	15,00	15,00	0,00%	
6.4.13	93656	Disjuntor, monopolar, tipo DIN, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação	ud	1,00	16,00	16,00	0,00%	
6.4.14	93661	Disjuntor, bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação	un	1,00	66,00	66,00	0,01%	
6.4.15	10237	Disjuntor termomagnético bipolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA.	ud	2,00	103,00	206,00	0,04%	
7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
7.1		ESGOTO						
7.1.1	89711	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	6,79	27,00	183,33	0,04%	
7.1.2	89712	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	2,79	33,00	92,07	0,02%	
7.1.3	89713	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	14,10	41,00	578,10	0,11%	
7.1.4	89714	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	44,57	45,50	2.077,16	0,41%	
7.1.5	89708	Caixa sifônica, PVC, DN 150x185x75mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un	2,00	116,00	232,00	0,05%	

25.382,90
5,04%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 16:26 -02/00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://cnpj.com.br/p0e675e6609880>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site

www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

19 de janeiro de 2026

www.mercedes.pr.gov.br

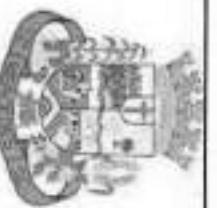
EDIÇÃO N°: 4357

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.1.6	COMP 03	Caixa de gordura especial (capacidade: 234 l - para até 100 pessoas servidas no piso), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,6x0,9 m, altura interna = 1,25 m.	un	1,00	1.363,00	1.363,00	0,27%	
7.1.7	90445	Rasgo linear, mecanizado, em contrapiso, p/ ramais / distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm	m	40,70	24,00	976,80	0,19%	
7.1.8	COMP 04	Tanque séptico retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,0 x 2,0 x h=1,4 m, volume útil: 2000 l (para 5 contribuintes).	un	1,00	4.620,60	4.620,60	0,92%	
7.1.9	COMP 05	Sumidouro pre-moldado de concreto - 06 anéis, ø=1,00m e h=0,50m cada anel (1,00 x 3,00m)	un	1,00	2.715,00	2.715,00	0,54%	
7.1.10	104341	Bucha de redução longa, pvc, série normal, esgoto predial dn 50 x 40 mm, junta soldável e elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	4,00	12,70	50,80	0,01%	
7.1.11	1357	Fornecimento e instalação de curva 80° curta pvc, junta elástica, portal Bolsa, ø = 40mm	un	6,00	13,00	78,00	0,02%	
7.1.12	5194	Fornecimento de curva 90° de pvc junta elástica, ponta / bolsa, diâm. = 100mm	un	4,00	208,00	832,00	0,17%	
7.1.13	89726	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	2,00	13,00	26,00	0,01%	
7.1.14	89732	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	2,00	18,00	36,00	0,01%	
7.1.15	89739	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	3,00	26,00	78,00	0,02%	
7.1.16	89746	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	5,00	32,00	160,00	0,03%	
7.1.17	89724	Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	6,00	13,00	78,00	0,02%	
7.1.18	89731	Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	2,00	17,50	35,00	0,01%	
7.1.19	89744	Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	1,00	31,00	31,00	0,01%	
7.1.20	104345	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	4,00	47,00	188,00	0,04%	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 16:26 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE: <https://e-sign.com.br/p06675e6609886>





Ass. [Assinatura]

Pág.

462

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

19 de janeiro de 2026

ANO: XIII

EDIÇÃO N°: 4357

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.1.21	89797	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	3,00	55,00	165,00	0,03%
7.1.22	89783	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	1,00	19,00	19,00	0,00%
7.1.23	89795	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	un	1,00	45,00	45,00	0,01%
7.1.24	89549	Redução excentrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encanamento.	un	2,00	19,00	38,00	0,01%
7.2		AGUA FRIA					
7.2.1	102623	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros (incluso tubos, conexões, torneira de bala e estrutura de sustentação metálica) - fornecimento e instalação	un	2,00	907,00	1.814,00	0,36%
7.2.2	94489	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. At_08/2021	un	4,00	32,00	128,00	0,03%
7.2.3	94490	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação. At_08/2021	un	1,00	46,00	46,00	0,01%
7.2.4	89967	Registro de Gaveta bruto, latão, moscável, 3/4", c/ acabamento e canopia cromados - fornecimento e instalação	un	4,00	114,00	456,00	0,09%
7.2.5	89408	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	un	19,00	11,50	218,50	0,04%
7.2.6	89409	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	un	7,00	12,00	84,00	0,02%
7.2.7	89414	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	un	1,00	17,00	17,00	0,00%
7.2.8	89424	Luxo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	un	6,00	8,00	48,00	0,01%
7.2.9	94698	Té, pvc, soldável, dn 25 mm instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação.	un	7,00	8,00	56,00	0,01%
7.2.10	94690	Té, pvc, soldável, dn 32 mm instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação.	un	1,00	13,00	13,00	0,00%
7.2.11	103974	Joelho da redução, 90 graus, pvc, soldável, dn 32 mm x 25 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	un	2,00	12,00	24,00	0,00%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 16:28 -03:00 -03

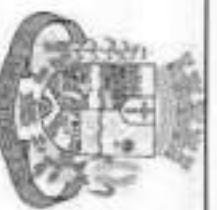
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ipm.com.br/pde/07546109068>

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de

Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site:

www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

19 de janeiro de 2026

ANO: XIII

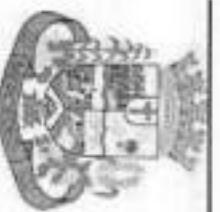
EDIÇÃO N.º: 4357

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.2.12	103953	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 32 x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	un	1,00	9,00	9,00	0,00%	
7.2.13	89429	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	un	6,00	7,50	45,00	0,01%	
7.2.14	89436	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32mm x 1, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	un	2,00	10,00	20,00	0,00%	
7.2.15	94672	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação.	un	2,00	7,00	14,00	0,00%	
7.2.16	90373	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	un	8,00	15,00	120,00	0,02%	
7.2.17	89395	Té com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	un	4,00	23,00	92,00	0,02%	
7.2.18	89403	Tubo, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal distribuição de água - fornecimento e instalação	m	10,93	22,00	240,46	0,05%	
7.2.19	89356	Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	m	63,14	31,00	1.957,34	0,39%	
7.3	99250	PLUVIAL Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem.	un	2,00	524,00	1.048,00	0,21%	
7.3.1	COMP 09	Vala de infiltração revestida com manta bitim, preenchida com pedra rechão dimensões 1,50x1,50x1,80m	un	2,00	502,00	1.004,00	0,20%	
7.3.2	COMP 10	Tubo de aço galvanizado, classe média, dn 100 mm (4"), instalado em rede pluvial - fornecimento e instalação.	m	13,04	205,00	2.688,24	0,53%	
7.3.3	89512	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encanamento. AL_06/2022	m	7,50	56,00	420,00	0,08%	
7.3.5	104788	Rasgo linear mecanizado em concreto, para ramais/ distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros maiores que 75 mm e menores ou iguais a 100 mm.	m	8,30	15,00	124,50	0,02%	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 16:28 -03:00 -03 PARA CONFERIR O SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sicem.com.br/p/61568690696>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

19 de janeiro de 2026

ANO: XIII

EDIÇÃO N°: 4357

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

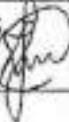
8	REVESTIMENTOS	135.399,65	27,08%
8.1	TETOS Chapisco aplicado no teto, c/ rolo p/ textura achatada. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo), c/ preparo em betoneira	m2	91,32
8.1.2	Massa única, p/ recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2,8, preparo mecânico c/ betoneira 400, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, c/ execução de taliscas	m2	91,32
8.2	PAREDES Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, c/ colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3, c/ preparo em betoneira 400	m2	500,12
8.2.1	Chapisco aplicado em alvenaria (c/ presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, c/ colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3, c/ preparo em betoneira 400	m2	352,99
8.2.2	Emboço/massa única, aplicado manualmente, traço 1:2,8, em betoneira de 400, paredes internas, c/ execução de taliscas.	m2	500,12
8.2.3	Emboço ou massa única, em argamassa traço 1:2,8, preparo mecânico c/ betoneira 400, I, aplicada manualmente em painos de fachada c/ presença de vãos, espessura de 25 mm	m2	352,99
8.2.4	Revestimento cerâmico p/ paredes internas, metá ou parede inteira, placas tipo esmaltada extra de 25x35cm.	m2	68,50
8.2.5	PISOS Execução de piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em cbra, acabamento convencional, espessura 7 cm, armado com tela q-196, com aditivo adesivo de aderência.	m2	196,83
8.3	Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência.	m2	72,00
8.3.1	COMP 11 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m ² .	m2	330,07
8.3.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² .	m2	242,09
8.3.3	FORRO	m2	2,25
8.4	Forro em régulas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação.	m2	74,26
8.4.1		m2	232,47
			72,00
			16.737,84
			3,32%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 16:28 -03:00 -03

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://cprn.com.br/p/0675e0100601>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Cartório de
Tempo:
O Município de Mercedes da garante da autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br

Ass. 

Pag. 465



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

19 de Janeiro de 2026

ANO: XIII

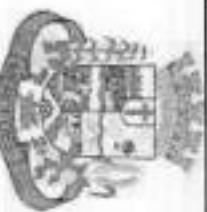
www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N°: 4357

8.4.2	96121	Acabamentos para forro (toda-forro em perfil metálico e plástico).	m	63,29	14,00	886,06	0,18%
9		ESQUADRIAS					
9.1	102180	Janela em vidro temperado de correr, incolor, e=80mm, encaixado em perfil de alumínio, cor bronze - fornecimento e instalação	m2	15,50	512,00	7.936,00	1,58%
9.2	94569	Janela de alumínio tipo maxi-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alzar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusivo contramarco - fornecimento e instalação.	m2	2,30	1.180,00	2.668,00	0,53%
9.3	91341	Porta em alumínio, de abrir, tipo veneziana, c/ guarnição, fixação c/ parafusos - fornecimento e instalação	m2	9,10	1.140,00	10.374,00	2,06%
9.4	13049	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir c/ correr, completa, incluindo caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	26,82	607,00	16.279,74	3,23%
9.5	100705	Taipa tipo livre/ocupado, p/ porta de banheiro	ud	4,00	93,00	372,00	0,07%
9.6	39621	Barra anti-pânico, dupla, cega em lado oposto, cor cinza	par	3,00	1.230,00	3.690,00	0,73%
10		GRANTOS				31.352,54	6,22%
10.1	98689	Soleira em granito, largura 15cm, espessura 2,0cm	m	8,10	135,00	1.063,50	0,22%
10.2	101965	Pelotão linear, em granito, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado c/ argamassa 1:6 c/ aditivo	m	20,10	150,00	3.015,00	0,60%
10.3	COMP 02	Bancada de granito, espessura de 2cm, cinza andorinha - fornecimento e instalação	m2	0,80	655,00	684,00	0,14%
10.4	102253	Divisória sanitária tipo cármine, em granito cinza, polido, esp = 3cm, assentado c/ argamassa colante AC-II	m2	16,49	985,00	16.424,04	3,25%
10.5	12982	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.40x0,60, c/ 02 cubas de embutir de louça, sião ajustável metálico, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	ud	2,00	1.655,00	3.310,00	0,66%
10.6	COMP 07	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.00x0,60, com 02 cubas de aço inox, sião cromado, válvula cromada, torneira	un	1,00	2.970,00	2.970,00	0,59%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2026 16:28 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://cjsm.com.br/p0e6275e9235000>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

19 de janeiro de 2026

ANO: XIII

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º 4357

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.7	COMP 08	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 4.10x0.60, com 02 cubas de aço inox, aço inox, cromado, válvula, cromada, torneira	un	1,00	3.856,00	3.856,00	0,77%
LOUÇAS E ACESSÓRIOS							
11.1	95547	Saboneteira plástica, tipo dispenser, pl' sabonete líquido, c/ reservatório 800 a 1500ml, incluindo fixação	un	2,00	55,00	110,00	0,02%
11.2	37400	Papeleira plástica, tipo dispenser, pl' papel higiênico rolão	un	4,00	42,00	168,00	0,03%
11.3	37401	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	un	2,00	42,00	84,00	0,02%
11.4	86931	Vaso sanitário sifônato com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	un	4,00	636,00	2.544,00	0,51%
11.5	100849	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação	un	4,00	48,00	192,00	0,04%
11.6	100858	Meatório sifônato louça branca, incluso parafuso acabamento cromado pl' fixação, conjunto de ligação, válvula de descarga em metal cromado c/ açãoamento por pressão e fechamento automático	un	2,00	843,00	1.686,00	0,33%
11.7	86887	Engate flexível em inox, 1/2x40cm - fornecimento e instalação	un	4,00	76,00	304,00	0,06%
11.8	11186	Espelho cristal 4mm, fixação c/ parafuso, acabamento cromado	m2	1,92	434,00	833,28	0,17%
11.9	100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80cm, diâmetro mínimo de 3cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	un	6,00	262,00	1.572,00	0,31%
PINTURAS							
12.1		TETOS			35.365,27	7,02%	
12.1.1	88434	Aplicação de fundo selador acrílico, em teto, uma demão	m2	91,32	6,00	547,92	0,11%
12.1.2	88496	Aplicação e iluminação de massa látex em teto, duas demãos	m2	91,32	45,00	4.108,40	0,82%
12.1.3	88488	Aplicação manual de pintura c/ linta látex acrílica, em teto, duas demãos	m2	91,32	18,50	1.689,42	0,34%
12.2		PAREDES INTERNAS			m2	314,97	5,00
12.2.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m2	314,97	5,00	1.574,85	0,31%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://cpm.com.br/p/675939088>



12.2.2	68497	Aplicação e lixamento de massa latex em paredes, duas demãos	m2	314,97	25,00	7.874,25	1,56%
12.2.3	88489	Aplicação manual de pintura c/ tinta latex acrílica, em paredes, duas demãos	m2	314,97	15,00	4.724,55	0,94%
12.3		PAREDES EXTERNAS					
12.3.1	88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico, em paredes externas de casas	m2	357,03	5,00	1.785,15	0,35%
12.3.2	95305	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão	m2	357,03	18,00	5.712,48	1,13%
12.3.3	88489	Aplicação manual de pintura c/ tinta latex acrílica, em paredes, duas demãos	m2	357,03	15,00	5.355,45	1,06%
12.4		PERFIS METÁLICOS					
12.4.1	100723	Pintura c/ tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), pulverizada sobre perfil metálico, executado em fábrica	m2	43,30	14,00	606,20	0,12%
12.4.2	100745	Pintura c/ tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante), pulverizada sobre perfil metálico, executado em fábrica	m2	43,30	32,00	1.385,60	0,28%
13		SERVICOS GERAIS					
13.1	2450	Limppeza geral	m2	318,61	3,00	955,83	0,19%
						955,83	0,19%
						503.690,00	100,00%
		TOTAL					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/07/2018 10:28 -0300 -03
PARA CONFIRMACAO DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://lpm.com.br/90675e0b0988>

DESCONTO OFERTADO:	-103.179,83	-17,00%
MÃO DE OBRA:	251.845,00	50,00%
MATERIAIS E EQUIPAM.:	251.845,00	50,00%



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.985.116/0001-83 DUNS®: 944787047
Razão Social: POSITIVO CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: POSITIVO CONSTRUTORA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/07/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/07/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento Número documento Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

 Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento Número documento Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

 Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/12/2025 às 08:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 037.080.389-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 693F.F4E6.9BEC.3142 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SCHEILA HACHMANN FERREIRA**

CPF: **037.080.389-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:46:08 do dia 15/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 70C0151225084608

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SCHEILA HACHMANN FERREIRA**

CPF/CNPJ: **037.080.389-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:46:24 do dia 15/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HB3D151225084624

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEA) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 15/12/2025 08:45:50

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 03708038924

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2025 08:45:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSITIVO CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **27.985.116/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.